



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0042

LEI Nº 409/2001
De 12 de julho de 2001

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias da administração municipal para o exercício financeiro de 2002.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei atende ao disposto no § 2.º do art. 165, da Constituição Federal, § 2.º do art. 174, da Constituição do Estado de São Paulo, § 2.º do art. 135, da Lei Orgânica do Município de Pedrinhas Paulista e na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal:

- I – Dispõe sobre:
- metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro de 2002, constantes do Anexo único, que é parte integrante desta Lei;
 - orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual;
 - equilíbrio entre receitas e despesas;
 - critérios e forma de limitação de empenho;
 - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
 - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 2.º Os projetos relacionados no anexo de metas e prioridades, conforme o caso, representarão a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e, através de audiência pública, são prioridades para inserir na proposta orçamentária do exercício de 2002, com as ações voltadas para:

- o desenvolvimento urbano;
- o desenvolvimento administrativo;
- o desenvolvimento social;
- a prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- a austeridade na gestão dos recursos públicos.

§ 1.º Não poderá constar na proposta orçamentária projeto que represente a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não atender ao disposto nos incisos I e II e §§ 1.º e 2.º, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2.º Ressalva-se do disposto no parágrafo anterior, os projetos de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor considerado como despesa irrelevante, por esta Lei.

Art. 3.º O projeto de lei orçamentária anual, será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, da Lei 4320/64 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho. II

004

- I. abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo;
- II. conterá:
 - a) o orçamento fiscal;
 - b) o orçamento da seguridade social;
- III. as despesas serão fixadas, tomando-se por base os dispêndios do exercício corrente, corrigidos por índice de inflação dos últimos doze meses que antecederam ao início da elaboração da proposta orçamentária;
- IV. as receitas serão estimadas pelo comportamento da arrecadação do exercício corrente, e considerados:
 - a) a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
 - b) a expansão do número de contribuintes;
 - c) a atualização do cadastro imobiliário fiscal;
 - d) a atualização monetária do período; e
 - e) a participação sobre as transferências constitucionais.

Art. 4.º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas as unidades, da administração, que atuam na área de saúde e assistência social, nos termos da Lei Orgânica do Município, contará com recursos provenientes de:

- I. transferências do orçamento fiscal;
- II. recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III. de outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde, serão empregados de acordo com o plano de aplicação previamente estabelecido.

Art. 5.º O equilíbrio entre as receitas e despesas será feito através de rigoroso controle onde será autorizada a realização de despesa, nos limites da receita.

§ 1.º Nenhum projeto será iniciado sem a garantia de dispor de recursos orçamentários e financeiros, para atender a sua execução.

§ 2.º A lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos do art. 45, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3.º Excetuam-se da proibição contida no parágrafo anterior, novos projetos contemplados com recursos transferidos a fundo perdido, ou por convênio, mesmo com contrapartida do orçamento do Município.

Art. 6.º Se a arrecadação não atingir a previsão das metas bimestrais das receitas projetadas à arrecadar, desdobradas pelo Poder Executivo, o ordenador de despesa, imediatamente, adotará a redução de empenhos no mesmo percentual da defasagem verificada, até que seja observado o equilíbrio.

§ 1º - Se verificado, ao final de cada bimestre, que a arrecadação da receita não poderá comportar o cumprimento das metas para a execução das despesas, fica estabelecido como critério único de contingenciamento, a limitação ou suspensão do empenhamento das despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo, toda vez que a *despesa total empenhada e liquidada atingir 99% (noventa e nove por cento) do total da receita corrente líquida arrecadada.*

§ 2.º As despesas de custeio de programas sociais terão prioridades sobre as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0044

§ 3.º Na ocorrência de calamidade pública ou mesmo de estado de emergência, decretado pelo Poder Executivo, enquanto perdurar a situação, a limitação de empenhos não se aplicará para as despesas necessárias ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.

Art. 7.º A aquisição de bens e serviços, financiados com recursos dos orçamentos, deverá obedecer aos princípios de legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa e deverá ser realizada após prévia avaliação dos resultados dos programas beneficiados.

Art. 8.º Constará na proposta orçamentária, Reserva de Contingência de 1% (um por cento), da receita corrente líquida, que, se necessário, será utilizada ao atendimento de:

- I. passivos contingentes;
- II. outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9.º A concessão de subvenções sociais à entidades terá como finalidade a de auxiliar ou estimular a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, em suplementação à iniciativa privada.

Parágrafo único. O valor das subvenções, sempre que possível, será calculado com base nas unidades de serviços efetivamente prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência, previamente fixados.

Art. 10. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder, no exercício de 2002, as seguintes subvenções sociais:

- I- R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), a Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio, para possibilitar o atendimento em creche de, no mínimo, 60 (sessenta) crianças, proporcionando-lhes educação e nutrição;
- II- R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), à Sociedade Filantrópica Nosso Lar de Assis, para dar atendimento a no mínimo 8 (oito) deficientes de nossa comunidade e que necessitam de tratamento especial para cada caso;
- III- R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), à Comunidade Kolping de Pedrinhas Paulista, para auxiliar no custeio de cursos de informática, de datilografia, de secretariado e de corte e costura e aulas de pintura, e violão.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a incluir, na lei orçamentária anual, contribuição ao Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e contribuir ainda no custeio e despesas de competência de outros entes do Estado e União, que prestam relevantes serviços a comunidade, principalmente os relacionados:

- I- a Polícia Civil e Militar do Estado de São Paulo;
- II- a Casa da Agricultura;

Parágrafo único. A efetivação das despesas só ocorrerá mediante a celebração de convênio.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será fixada com o valor correspondente ao percentual de 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), relativos ao somatório da projeção de arrecadação, para o exercício corrente, da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II 0045

Art. 13. No exercício de 2002 a Administração deverá promover a criação e provimento de cargos, mudanças na política salarial para reestruturar carreiras e conceder aumento geral ao funcionalismo, cujos valores serão inseridos na proposta orçamentária.

Art. 14. A programação financeira que o Poder Executivo estabelecerá para todo o Município, obedecerá os seguintes critérios:

- I- O percentual representativo entre o total das dotações do Poder Legislativo, e o total da receita: tributária arrecadada, somada com a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte; e as cotas-partes do Imposto sobre a Propriedade Rural; do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores; do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; do Fundo de Participação dos Municípios; e do IPI - Exportação, no exercício de 2001, será calculado sobre os valores dessas rubricas, arrecadados mensalmente, naquele exercício, cujo valor será repassado até o dia 20 dos meses correspondentes do exercício de 2002.
- II- 25% (vinte e cinco por cento), da receita resultante de impostos será destinado à aplicação da manutenção e do desenvolvimento do ensino fundamental e infantil;
- III- 15% (quinze por cento), da receita resultante de impostos será destinado à aplicação na operacionalização do Fundo Municipal de Saúde;
- IV- As receitas de aplicação específica serão depositadas em contas próprias e serão liberadas para os fins a que se destinarem;
- V- O restante será distribuído, proporcionalmente, para as demais fontes de recursos.

Art. 15. Se o Poder Executivo não receber o autógrafa de lei orçamentária até 31 de dezembro de 2001, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, de acordo com o artigo 138 da lei Orgânica do Município

Art. 16. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couber as demais disposições legais.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 12 de julho de 2001.


IDA FRANZOSO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta secretaria na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II 0046

LEI Nº. 409/2001

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E CULTURAL

PROJETO Nº 01

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL "FRANCESCO ROMANO"

Objetivos:

- Construir um refeitório;
- Ampliar as dependências atuais do dormitório dotando-o de banheiro no seu interior;
- Construir uma sala para depósito;
- Construir calçadas lindeiras ao prédio;
- Substituir todas as estruturas metálicas das janelas do prédio;
- Reformar a cobertura do pátio;
- Criar condições para o escoamento das águas pluviais que acumulam em todo o terreno.

Meta:

- Atender, com conforto, as 150 (cento e cinquenta) crianças matriculadas na creche municipal, que não dispõe de refeitório, o dormitório comporta, no máximo 50 (cinquenta) crianças, criar espaço para guarda de material didático e pedagógico.

Despesas Decorrentes:

- Com a ampliação do atendimento de 50 (cinquenta), para 150 (cento e cinquenta), crianças no dormitório.

Despesas de Caráter Continuado:

- Haverá necessidade do preenchimento de 1 (um) cargo de professor de pré escola; 1 (um) auxiliar de educação infantil; 1 (um) ajudante de serviço; e de aquisição de berços, colchões, travesseiros, lençóis, fronhas e materiais de refeitório.

PROJETO Nº 02:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DA E.M. "PROF. CLÓVIS MÂNPIO"

Objetivos:

- Execução de obras de cobertura da quadra de esportes, existente na escola;
- Reforma do prédio com colocação de grades nas janelas do terceiro bloco; trocar o alambrado, colocar forro na cobertura do pátio e pintura geral;
- Construção de anfiteatro;
- Construção de refeitório.

Metas:

- Com a quadra coberta as crianças ficam protegidas das intempéries, para a prática esportivas e recreativas;
- Com a reforma a comunidade estudantil terá mais conforto e melhores condições que as atuais.
- O anfiteatro criará um espaço para propiciar ações de aproximação entre escola/comunidade, com a realização de reuniões de pais, professores, capacitações, *encontros, palestras e programas culturais e de lazer.*
- O refeitório irá oferecer um ambiente onde se possa valorizar os bons costumes, resgatando o bom comportamento durante as refeições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II 0047

PROJETO Nº. 03

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS

Objetivo:

- Aquisição de peruas, microônibus e/ou ônibus para o transporte de alunos.

Metas:

- Renovar a frota de veículos utilizada e substituir algumas peruas que são obrigadas a dar mais de uma viagem por dia para transportar alunos de um mesmo trecho, por microônibus, ou ônibus.
- Atender a demanda do transporte escolar de alunos do 2º e 3º graus, que estudam em outras cidades da região, cursos não ministrados no nosso Município.

PROJETO Nº. 04

CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL

Objetivo:

- Construir um prédio com área aproximada de 650 m2. (seiscentos e cinquenta metros quadrados), dotado de espaço para abrigar biblioteca, museu do imigrante, arquivo histórico, pinacoteca, salão para eventos culturais, etc.

Meta:

- Desencadear as vocações naturais e servirá de vivificação, tanto para as futuras gerações como também para os visitantes, uma vez que o nosso Município abriga a última Colônia Italiana instalada no Brasil.

Despesas Decorrentes:

- Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos

Despesas de Caráter Continuado:

- contratação de 1 (um) recepcionista e de 1 (um) ajudante de serviço.

PROGRAMA: DESPORTO E LAZER

PROJETO Nº. 02

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL "PEDRO COSTA FILHO"

Objetivos:

- Construir arquibancadas;
- Construir muro de fechamento ao redor do estádio;
- Construir sanitários, masculino e feminino;
- Construir calçada de passeio público em toda periferia do terreno;
- Reformar e ampliar a área construída dos vestiários.

Meta:

- Oferecer condições adequadas e proporcionar maior segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0048

PROGRAMA: SAÚDE
PROJETO Nº. 01
AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Objetivo: ➤ Aquisição de prédio dotado de consultório médico, odontológico, sala de curativos, para inaloterapia, farmácia, esterilização, expurgo, lavanderia, cozinha, sala para reuniões em grupo, dentro dos padrões, mínimos, exigidos pela Vigilância Sanitária.
Meta: ➤ Oferecer à população, principalmente do Parque dos Girassóis e Vila Bom Sucesso, um serviço, com a qualidade de atendimento das diretrizes do programa.
PROJETO Nº. 02
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE DE DOENTES
Objetivos: ➤ Aquisição de ambulâncias; ➤ Aquisição de perua para transporte de pacientes para os centros de referência.
Meta: ➤ Efetuar transporte das urgências e emergências de forma rápida, eficaz e em busca da segurança da vida em risco.
PROJETO Nº. 03
IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIA BÁSICA DE MANIPULAÇÃO
Objetivos: ➤ Através de consórcio entre municípios da região, destinar transferências de capital para adquirir equipamentos necessários a instalação de laboratório para manipulação de medicamentos; ➤ Adquirir junto a farmácia básica de manipulação, medicamentos básicos (genéricos) que serão vendidos apenas para os municípios consorciados.
Meta: ➤ Ampliar o atendimento atual e reduzir custos de medicamentos e produtos.
PROGRAMA: SANEAMENTO
PROJETO Nº. 01
IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
Objetivo: ➤ Implantar em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, através do FEHIDRO, em uma área de 24.200 m ² , já desapropriada pelo Município, aterro sanitário destinado ao lixo domiciliar e hospitalar, de acordo com as normas preconizadas pela CETESB.
Meta: ➤ Eliminar impactos ambientais e riscos à saúde pública, fazendo a gestão sustentável dos resíduos sólidos, através de coleta seletiva.
PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA LOCAL
PROJETO nº. 01
CONSTRUÇÃO DE ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS NA ZONA RURAL
Objetivo: ➤ Construir abastecedouros comunitários no Bairro Pica-Pau e Bairro Lageado, pontos estratégicos da zona rural do Município.
Meta: ➤ Preservar os rios e as nascentes e facilitar o trabalho dos agricultores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II 0049

PROJETO Nº. 03 INFRA-ESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL

Objetivos:

Com a área do distrito industrial já adquirida, há necessidade de providenciar a instalação da infra-estrutura:

- Extensão de rede de energia elétrica;
- Extensão de rede de água;
- Extensão de rede de esgoto;
- Colocação de guias e sarjetas;
- Execução de pavimentação asfáltica.

Metas:

- Atrair a instalação de indústrias de fora ou do próprio Município e proporcionar mais desenvolvimento econômico e social, aumentando a economia e gerando empregos.

PROJETO Nº 04 CRIAÇÃO DO BANCO DO POVO

Objetivo:

- Instalar no Município um posto de atendimento; projeto do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Meta:

- Fomentar e financiar iniciativas ao pequeno empreendedor.

Despesas Decorrentes:

- Adquirir móveis, máquinas e equipamentos, inclusive de informática.

Despesas de Caráter Continuado:

- Contratação de quadro de pessoal para operacionalização das atividades.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

PROJETO Nº. 01 CONSTRUÇÃO/AQUISIÇÃO DE PRÉDIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Objetivo:

- Criar instalações adequadas para abrigar o prédio da Câmara Municipal, com Plenário e Secretaria, sala de reuniões e dependências.

Meta:

- Melhorar as condições de trabalho do Poder Legislativo, abrangendo vereadores, funcionários e população que se utiliza daquele local.

PROJETO Nº. 02 AQUISIÇÃO DE PRÉDIOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo:

- Aquisição de prédio para abrigar as atividades de coordenação e administração.

Meta:

- Criar espaços mais adequados para desenvolver as atividades diárias da Secretaria.

PROJETO Nº. 04 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA GARAGEM MUNICIPAL "VALENTINO GARUTTI"

Objetivos:

- Adquirir um terreno para ampliar a garagem municipal, como também reformar e adequar as suas instalações, ampliar a cobertura destinada ao abrigo dos veículos e máquinas municipais, que não comporta mais a frota atual, e construir lavador e fosso para manutenção de veículos e maquinários.

Meta:

- Proporcionar meios adequados para a preservação do patrimônio relativo aos veículos e maquinários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0050

PROJETO Nº 07

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA O PODER LEGISLATIVO

Objetivo:

- Dotar a Câmara Municipal de veículo, móveis, equipamentos de som, de informática e aquisição de sistemas informatizados.

Meta:

- Modernização dos serviços de controle interno e externo do Legislativo, condições aos funcionários para melhor desempenhar seus serviços e ofertar atendimento de qualidade a população.

PROJETO Nº 08

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – INFORMÁTICA

Objetivo:

- Adquirir equipamentos, móveis, periféricos e sistemas de informática visando a modernização dos serviços públicos agilizando o processamento de informações.

Meta:

- Consolidar o processo de informatização de todos os serviços municipais.

PROJETO Nº 09

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Objetivo:

- Adquirir móveis, utensílios e equipamentos e veículos para adotar as unidades administrativas de condições para prestação de serviços de qualidade à comunidade.

Meta:

- Dotar as Secretarias e seus departamentos de condições mínimas para prestação de seus serviços.

PROGRAMA: DESENVOLVIMENTO URBANO

PROJETO Nº. 01

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

Objetivos:

- Ampliar a área de sepultamento;
- Reformar as atuais instalações, construindo calçadas internas, sanitários, ossário, almoxarifado, melhoria dos muros de fechamento e portões de acesso, rede elétrica, rede hidráulica e iluminação.

Meta:

- Transformar o campo santo num lugar mais agradável para as visitas às sepulturas dos nossos entes queridos.

PROJETO Nº. 02

CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL

Objetivo:

- Construir prédio de aproximadamente 270 m², em local adequado à instalação do velório municipal, para realização de atos fúnebres, oferecendo melhores condições aos familiares e conforto para os cidadãos.

Meta:

- Substituir o velório atual que possui instalações adaptadas e encontra-se em local pouco adequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0051

PROJETO Nº. 04 CONJUNTOS HABITACIONAIS

Objetivo:

- Intermediar junto ao Governo do Estado de São Paulo, com recursos da Secretaria de Habitação – CDHU, e com o Governo Federal, com recursos do Orçamento Geral da União, para construção de unidades habitacionais no Município, em regime de mutirão ou terceirização.

Meta:

- Atender a população de baixa renda, proporcionando-os condições de adquirir um imóvel próprio para morar.

PROJETO Nº. 05 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:

- Ampliação de aproximadamente 500 (quinhentos) metros lineares da rede existente, para atender a todas as vias públicas que não dispõem desse melhoramento urbano.

Meta:

- Deixar a cidade com 100% (cem por cento) de suas vias, dotadas de iluminação pública.

Despesas Decorrentes:

- Um pequeno aumento no consumo mensal de energia elétrica.

PROJETO Nº. 08 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE DOS GIRASSÓIS

Objetivo:

- Construir uma praça ao lado do Centro Comunitário, no Parque dos Girassóis.

Meta:

- Oferecer opções de lazer, esporte e recreação à população daquele Bairro.

PROJETO Nº. 09 REMODELAÇÃO DA PRAÇA DOM ERNESTO MONTAGNER

Objetivo:

- Remodelar a primeira praça construída em nossa cidade que durante muito tempo foi a principal opção de lazer da cidade; atualmente está relegada a segundo plano por contar com equipamentos e paisagismo superados e desatualizados, o que desmotiva a sua utilização pela população.

Meta:

- Melhorar o aspecto urbanístico da área central da cidade.

PROJETO Nº. 10 EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

Objetivo:

- Executar, de forma racional e gradativa, 3.000 (três mil) metros lineares, nas vias públicas do Município.

Meta:

- Dotar deste melhoramento, todas as vias públicas da cidade.

PROJETO Nº. 11 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Objetivo:

- Executar 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica, de forma racional e gradativa devido ao grande investimento de recursos.

Meta:

- Levar o asfalto por todas as vias públicas da nossa cidade, executando de forma racional para não provocar inundações e/ou erosões para onde forem direcionadas as águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0051

PROJETO Nº. 04 CONJUNTOS HABITACIONAIS

Objetivo:

- Intermediar junto ao Governo do Estado de São Paulo, com recursos da Secretaria de Habitação – CDHU, e com o Governo Federal, com recursos do Orçamento Geral da União, para construção de unidades habitacionais no Município, em regime de mutirão ou terceirização.

Meta:

- Atender a população de baixa renda, proporcionando-os condições de adquirir um imóvel próprio para morar.

PROJETO Nº. 05 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo:

- Ampliação de aproximadamente 500 (quinhentos) metros lineares da rede existente, para atender a todas as vias públicas que não dispõem desse melhoramento urbano.

Meta:

- Deixar a cidade com 100% (cem por cento) de suas vias, dotadas de iluminação pública.

Despesas Decorrentes:

- Um pequeno aumento no consumo mensal de energia elétrica.

PROJETO Nº. 08 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO PARQUE DOS GIRASSÓIS

Objetivo:

- Construir uma praça ao lado do Centro Comunitário, no Parque dos Girassóis.

Meta:

- Oferecer opções de lazer, esporte e recreação à população daquele Bairro.

PROJETO Nº. 09 REMODELAÇÃO DA PRAÇA DOM ERNESTO MONTAGNER

Objetivo:

- Remodelar a primeira praça construída em nossa cidade que durante muito tempo foi a principal opção de lazer da cidade; atualmente está relegada a segundo plano por contar com equipamentos e paisagismo superados e desatualizados, o que desmotiva a sua utilização pela população.

Meta:

- Melhorar o aspecto urbanístico da área central da cidade.

PROJETO Nº. 10 EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

Objetivo:

- Executar, de forma racional e gradativa, 3.000 (três mil) metros lineares, nas vias públicas do Município.

Meta:

- Dotar deste melhoramento, todas as vias públicas da cidade.

PROJETO Nº. 11 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Objetivo:

- Executar 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) de pavimentação asfáltica, de forma racional e gradativa devido ao grande investimento de recursos.

Meta:

- Levar o asfalto por todas as vias públicas da nossa cidade, executando de forma racional para não provocar inundações e/ou erosões para onde forem direcionadas as águas pluviais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de União e Trabalho II

0052

PROJETO Nº. 12 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

Objetivo:

- Executar 40.000 m² (quarenta mil metros quadrados) de recapeamento asfáltico de ruas que, em virtude da idade avançada do pavimento e condições severas de uso, o pavimento encontra-se deteriorado.

Meta:

- Proporcionar mais segurança e conforto para a população.

PROJETO Nº. 14 INFRA-ESTRUTURA DE CONJUNTOS HABITACIONAIS

Objetivo:

- A construção de conjuntos habitacionais, através do Governo Estadual ou Federal, só se concretizam se o Município realizar a infra-estrutura urbana, que compreende a abertura das ruas, implantação de guias e sarjetas, asfaltamento, extensão de rede de energia elétrica, de iluminação pública e de água e esgoto.

Meta:

- Executar todos esses melhoramentos que atendem as famílias de baixa renda e que mais necessitam das ações de governo.